Ponta Porã - MS, 05 de outubro de 2012.

Ponta Porã/MS, 04 de outubro de 2012.

FLÁVIO KAYATT Prefeito Municipal

Leis

Lei Complementar nº. 085, de 05 de outubro de 2012.

"Altera a Tabela A, do Anexo I, da Lei Complementar nº 28, de 04 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Ponta Porã – PCR-PORÃ".

Autor: Poder

Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os cargos de provimento em comissão, instituídos no Anexo I, da Tabela A, Grupo Ocupacional I – Direção, Gerência e Assessoramento Superior – DAS, da Lei Complementar nº 28/2006, será acrescido do seguinte cargo e vaga:

I - no Anexo I, da Tabela A, Grupo Ocupacional I – Direção,
 Gerência e Assessoramento Superior – DAS, fica acrescido de 01 (um) cargo de
 Coordenador de Rede de Urgência Municipal;

II - no Anexo I, da Tabela A, Grupo Ocupacional I - Direção, Gerência e Assessoramento Superior - DAS, fica acrescida de 01 (uma) vaga ao cargo de Coordenador de Rede de Urgência Municipal, que passará a denominar-se DAS-5 A.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, serão utilizadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

 $\mbox{Art.}\ 3^{\rm o}$ - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 028, DE 04 DE JANEIRO DE 2006. PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ

ANEXO I

TABELAS POR GRUPO OCUPACIONAL

TABELA A - CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL I - DIREÇÃO, GERÊNCIA E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

					CARGA
SÍMBOLO	CARGOS	N° DE VAGAS	Vencimento	QUALIFICAÇÃO	HORÁRIA
					DIÁRIA
DAS-1	Secretário			Nível Superior ou	
				experiência	08 h
	Municipal			comprovada	
DAS-2	Diretor			Nível Superior ou	
	Executivo			experiência	08 h
	Executivo			comprovada	
DAS-2 A	Diretor-			Nével Comeries en	
	Presidente			Nível Superior ou	00.1
	da			experiência	08 h
	Funcespp			comprovada	
DAS-2 B	Controlad				
	or da			NG-1 Commission	
	Unidade			Nível Superior ou	00.1
	de			experiência	08 h
	Controle			comprovada	
	Interno				
DAS-3	Assessor			Nível Superior ou	
	de			experiência	08 h
	Comunica			comprovada	00 11
	ção			Comprovada	
DAS-4	Assessor			Nível Superior ou	
	Executivo			experiência	08 h
				comprovada	
DAS-5	Diretor			Nível Superior -	
	Clínico do			Medicina e registro	08 h
	Hospital			no Conselho da	
	Regional			categoria	
DAS-5 A	Coordena			Nível Superior -	
	dor da			Medicina e	
	Rede de	01	R\$ 2.000,00	Registro no	
	Urgência			Conselho da	
	Municipa			Categoria	

	I	
DAS-6	Diretor de Departam ento	Nível Superior ou experiência 08 h comprovada
DAS-6	Diretor de Escola	Nível Superior – Pedagogia e registro no 08 h Conselho da categoria
DAS-7	Assessor Especial	Nível Superior ou experiência 08 h comprovada
DAS-8	Diretor- Adjunto de Escola	Nível Superior ou experiência 08 h comprovada

Lei nº 3888, de 05 de outubro de 2012.

Modifica a denominação da Rua H, no Conjunto Habitacional Carandá Bosque, no bairro Parque dos Ipês I.

Autora: Vereadora Profa Dulce Manosso

FLÁVIO KAYATT, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - A Rua H, no Conjunto Habitacional Carandá Bosque, no bairro Parque dos Ipês I, no Município de Ponta Porã, passa a denominar-se Rua "Padre Pedro John Louis Smyth".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 05 de outubro de 2012.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal Lei nº 3889, de 05 de outubro de 2012.

Modifica a denominação da Rua G, no Conjunto Habitacional Carandá Bosque, no bairro Parque dos Ipês I.

Autora: Vereadora Profa Dulce Manosso.

FLÁVIO KAYATT, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua G, no Conjunto Habitacional Carandá Bosque, no bairro Parque dos Ipês I, no Município de Ponta Porã, passa a denominar-se Rua "Padre Rafael John Kiwus".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 05 de outubro de 2012.

Flávio Kayatt

Prefeito Municipal



Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004 Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã PODER EXECUTIVO Prefeito: Flávio Kayatt PODER LEGISLATIVO Presidente: Dário Honório Martins Almirão Sede: Rua Guia Lopes, 663, centro, Ponta Porã – MS

de: Rua Guia Lopes, 663, centro, Ponta Porã – M CEP 79900-000 – Telefone 67-3431-5367